



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



**NORMAS COMPLEMENTARES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

*Aprovado em reunião em 12 de julho de 2021*

De acordo com o CAPÍTULO VIII Dos Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas do Regimento Interno do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Nível Mestrado Acadêmico, fixado pela Resolução CONSEPE N.º 20/2020 UESB e UESC:

**RESOLVE**

**Art. 1º** A bolsa de estudo será concedida de acordo com a disponibilidade e exigências das agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, etc.), ficando sob a responsabilidade da Comissão de Bolsa designada pelo Colegiado.

§ 1º A seleção e o acompanhamento do bolsista serão realizados por uma Comissão de Bolsa composta pelo Coordenador geral do Curso, por dois representantes docentes, um de cada linha de pesquisa e dois representantes do corpo discente, um de cada IES.

§ 2º A Comissão de Bolsa terá validade de dois anos a contar da data de sua nomeação.

§ 3º O ingresso do candidato no Programa não assegura a concessão de bolsa de estudo.

**CAPÍTULO I**

**DA SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 2º** A solicitação de Bolsa deverá ser realizada pelo interessado à coordenação do Programa, no momento da matrícula, em acordo com os procedimentos definidos nesta norma.

**Art. 3º** Caso a quantidade de bolsas concedida ao Programa seja superior a uma bolsa, estas deverão ser divididas igualmente entre as turmas em curso. Caso seja um número ímpar, a prioridade será da turma mais antiga.

**Art. 4º** A distribuição de bolsas de mestrado para os mestrandos não bolsistas (ingressantes ou não) obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Para estudantes ingressantes a concessão de bolsa ocorrerá aos classificados respeitando a classificação geral em cada IES, seguindo a classificação em ordem decrescente. Serão respeitados os critérios de equilíbrio na distribuição das bolsas de cota do programa

(CAPES/CNPq) e cada IES terá sua cota institucional (FAPESB e/ou outras) distribuída entre os discentes aprovados e matriculados na devida IES.

**II** - Para estudantes não ingressantes a concessão de bolsa ocorrerá aos classificados por meio de Critérios de Avaliação da Produção Bibliográfica- (ANEXO I), independente da linha de pesquisa, seguindo a classificação em ordem decrescente.

**III** - Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos publicados nos estratos superiores, em ordem decrescente.

**IV**. O tempo de vigência da bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com decisão do colegiado do programa.

**Parágrafo Único** - O estudante não poderá apresentar vínculo empregatício ou atividade remunerada, exceto quando previsto pela normatização da agência de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, etc.), e deverá ter dedicação exclusiva ao curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PERMANÊNCIA DA BOLSA**

**Art. 5º** para manutenção da bolsa, o discente deverá ser avaliado periodicamente com relação ao seu desempenho acadêmico, tanto no curso quanto por meio de suas publicações em periódicos indexados, participações e apresentações de trabalhos em eventos científicos.

**Art. 6º** A avaliação do bolsista para a permanência da bolsa será realizada ao completar 12 meses da concessão, de acordo com os critérios abaixo:

**I** - Não apresentar reprovação em disciplinas cursadas no Programa durante o primeiro ano.

**II** - Participação em Grupos de pesquisa da UESB ou UESC cadastrados e certificados no diretório de pesquisa do CNPq (mínimo de 6 meses);

**III** - Realizar estágio de docência de acordo com as normas pertinentes da agência de fomento.

**IV** - Participação em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de resumo simples ou trabalho completo.

## **CAPÍTULO III**

### **DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**Art. 7º** Para proceder a avaliação dos bolsistas, a Comissão seguirá as normas estabelecidas pelo agente financiador e a avaliação de relatório anual que o discente deverá entregar ao PPGEF.

**Art. 8º** Ao final de 12 meses, em até 15 dias após a conclusão desse prazo, o bolsista deverá encaminhar ao PPGEF, relatório com parecer do Orientador, com base no Art 5º desta Norma.

**Art. 9º** A não entrega do Relatório ou um parecer não favorável do Orientador, implicará na sustação compulsória da Bolsa.

**Art. 10** A Comissão de Bolsas terá 15 dias para apreciar o Relatório e emitir parecer individual, sobre cada bolsista.

**Art. 11** O(s) parecer(es) da Comissão de Bolsas será (ão) apreciado(s) na primeira reunião do Colegiado após o início do semestre subsequente.

**Art. 12** A apreciação do(s) parecer(es) da Comissão de Bolsas pelo Colegiado poderá resultar em sustação da Bolsa.

## **DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

**Art. 13** Para qualquer situação de trancamento, a Bolsa de Estudo do discente será cancelada, exceto nos casos previstos em legislação específica das agências de fomento.

**Art. 14** Ocorrerá o cancelamento da bolsa nas seguintes circunstâncias:

I - Conclusão, interrupção ou desistência do curso;

II - Insuficiência de desempenho acadêmico;

III - Alcance do limite de duração da bolsa (12 meses);

IV - Perda das condições essenciais à concessão.

§ 1º A bolsa será cancelada nos casos previstos na presente Norma e, inclusive, a pedido do Docente Orientador, com as justificativas apresentadas, apreciadas e aprovadas pelo Colegiado.

§ 2º Cabe à Coordenação do Programa informar o cancelamento da bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PPG/UESB ou a Pró-Reitoria de Pesquisa- PROP/UESC, que fará os encaminhamentos pertinentes junto à agência de fomento.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento da bolsa caberá substituição por outro aluno, desde que selecionado de acordo com as normas institucionais pertinentes.

§ 4º Considerar-se-á como de conclusão e conseqüentemente de recebimento da última mensalidade da bolsa, o mês em que o aluno entregar os exemplares da dissertação ou tese na Coordenação de Processos Acadêmicos de Pós-Graduação, para a apresentação da dissertação ou a defesa da tese, respectivamente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** Esta Norma Regimental passa a vigorar a partir de sua aprovação em reunião de Colegiado do PPGEF de 12 de julho de 2021.

**Art. 16** Os casos omissos nesta norma serão analisados pela Comissão de Bolsa, que emitirá parecer e submeterá à apreciação do Colegiado do Programa.

Jequié/Ilhéus, em 12 de julho de 2021

**Saulo Vasconcelos Rocha**  
**Coordenador do PPGEF**

## ANEXO I

### Critérios de Avaliação para a Produção Bibliográfica

Produção Bibliográfica	Critérios	Pontuação	Limite
<b>1. Artigos Completos em Periódicos</b>			
Publicação ou carta de aceite de trabalho completo publicado em periódico indexado no Scielo, Scopus, Web of Science, Medline, Pubmed ou ISI, em que o discente seja co- autor e o orientador como um dos autores com tema pertinente a sua linha de pesquisa.	JCR ou SJR > 3,0	100 pts por artigo	Sem limite
	JCR ou SJR 2,0- 2,99	80 pts por artigo	
	JCR ou SJR 1,0- 1,99	60 pts por artigo	
	JCR ou SJR <1,0	40 pts por artigo	
	Sem JCR ou SJR	20 pts por artigo	
<b>2. Resumos em Anais ou Resumos Expandidos em anais ou Periódicos</b>			
Participação em congresso científico com apresentação de trabalho com publicação de resumo ou trabalho completo em anais ou revistas científicas indexadas , em que o discente seja autor, o orientador como co-autor e com tema pertinente a sua linha de pesquisa.	Evento Internacional	1,5 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	1 pt por trabalho	
<b>3. Livros de natureza acadêmica</b>			
Publicação de livro, como autor ou organizador, com corpo editorial, com classificação emitida pela Plataforma Livros do Comitê da Área 21 da CAPES L1; com tema pertinente ao seu projeto de dissertação	Língua estrangeira	100 pts por livro	Sem limite
	Língua nacional	80 pts por livro	
<b>4. Capítulos de Livros</b>			
Publicação de capítulo de livro, com corpo editorial, com classificação emitida pela Plataforma Livros do Comitê da Área 21 da CAPES L1; com tema pertinente ao seu projeto de dissertação	Língua estrangeira	60 pts por capítulo	1 capítulo por livro, contabilizando
	Língua nacional	30 pts por capítulo	

			no máximo 3 no total.
--	--	--	-----------------------